

第 162/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款 b) 項和第六款的規定，作出本批示。

一、以臨時定期委任方式委任 Paula Cristina Conceição Lei Ferreira dos Santos Ferreira 在澳門科學館股份有限公司擔任職務，自二零零七年五月十六日起為期兩年。

二、為適用上款規定，每月報酬為\$26,400.00（澳門幣貳萬陸仟肆佰元整），財政局繼續承擔有關報酬和按原薪俸計算為醫療福利、退休金及撫卹金作出扣除的僱主實體之負擔。

二零零七年五月十五日

行政長官 何厚鏞

第 9/2007 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國於一九九九年十月十三日通知作為一九六八年四月二十二日訂於倫敦、莫斯科及華盛頓共繕三份的《關於援救航天員、送回航天員及送回射入外空之物體之協定》保管實體的大不列顛及北愛爾蘭聯合王國政府，有關協定將繼續在澳門特別行政區適用；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國送交保管實體的通知書中、英文文本的適用部分及相應的葡文譯本；

——《關於援救航天員、送回航天員及送回射入外空之物體之協定》的中文正式文本。

上述協定的英文正式文本及相應的葡文譯本公佈於一九六九年七月五日第二十七期《澳門政府公報》第1024頁至第1027頁。

二零零七年五月十六日發佈。

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 6, ambos do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeada Paula Cristina Conceição Lei Ferreira dos Santos Ferreira para exercer funções, em regime de comissão eventual de serviço, no Centro de Ciência de Macau, S. A., pelo prazo de dois anos, com efeitos desde 16 de Maio de 2007.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a remuneração mensal é de \$ 26 400,00 (vinte e seis mil e quatrocentas patacas), cabendo à Direcção dos Serviços de Finanças suportar esta remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, aposentação e sobrevivência, na parte respeitante à entidade patronal.

15 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 9/2007

Considerando que a República Popular da China notificou, em 13 de Outubro de 1999, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, na sua qualidade de depositário do Acordo relativo ao Salvamento dos Astronautas, Regresso dos Astronautas e Restituição dos Objectos Lançados no Espaço Extra-Atmosférico, concluído em triplicado em Londres, Moscovo e Washington, em 22 de Abril de 1968, sobre a continuação da aplicação do referido Acordo na Região Administrativa Especial de Macau;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— a parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China, nas línguas chinesa e inglesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada da tradução para a língua portuguesa; e

— o texto autêntico em língua chinesa do Acordo relativo ao Salvamento dos Astronautas, Regresso dos Astronautas e Restituição dos Objectos Lançados no Espaço Extra-Atmosférico.

O texto autêntico em língua inglesa do referido Acordo, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, encontra-se publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, de 5 de Julho de 1969, págs. 1024 a 1027.

Promulgado em 16 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通知書**(一九九九年十月十三日第 D053/99 號文件)**

“(.....)”

根據一九八七年四月十三日簽署的《中華人民共和國政府和葡萄牙共和國政府關於澳門問題的聯合聲明》，中華人民共和國政府將於一九九九年十二月二十日對澳門恢復行使主權。自該日起，澳門將成為中華人民共和國的一個特別行政區，除外交和國防事務屬中華人民共和國中央人民政府管理外，享有高度自治權。

為此，我奉中華人民共和國外交部長之命通知如下：

中華人民共和國政府於一九八八年十二月十四日交存加入書的一九六八年四月二十二日的《關於援助航天員、送回航天員及送回射入外空之物體之協定》（以下簡稱該協定），自一九九九年十二月二十日起適用於澳門特別行政區。

因該協定適用於澳門特別行政區所產生的國際權利和義務將由中華人民共和國政府承擔。

“(.....)”

Notification**(Document ref. D053/99 of 13 October 1999)**

“(...)

In accordance with the Joint Declaration of the Government of the People's Republic of China and the Government of the Republic of Portugal on the Question of Macao signed on 13 April 1987, the Government of the People's Republic of China will resume the exercise of sovereignty over Macao with effect from 20 December 1999. Macao will, with effect from that date, become a Special Administrative Region of the People's Republic of China and will enjoy a high degree of autonomy, except in foreign and defence affairs which are the responsibilities of the Central People's Government of the People's Republic of China.

In this connection, I am instructed by the Minister of Foreign Affairs of the People's Republic of China to inform you of the following:

The Agreement on the Rescue of Astronauts, the Return of Astronauts and the Return of Objects Launched into Outer Space done on 22 April 1968 (hereinafter referred to as the "Agreement"), to which the Government of the People's Republic of China deposited its instrument of accession on 14 December 1988, will apply to the Macao Special Administrative Region with effect from 20 December 1999.

The Government of the People's Republic of China will assume responsibility for the international rights and obligations arising from the application of the Agreement to the Macao Special Administrative Region.

“(...)”

Notificação**(Documento ref. D053/99, de 13 de Outubro de 1999)**

«(...)

De acordo com a Declaração Conjunta do Governo da República Popular da China e do Governo da República Portuguesa sobre a Questão de Macau, assinada em 13 de Abril de 1987, o Governo da República Popular da China reassumirá o exercício da soberania sobre Macau com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999. Macau tornar-se-á, a partir dessa data, uma Região Administrativa Especial da República Popular da China e gozará de um alto grau de autonomia, excepto nos assuntos das relações externas e da defesa, que são da responsabilidade do Governo Popular Central da República Popular da China.

Neste âmbito, fui instruído pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China para informar do seguinte:

O Acordo relativo ao Salvamento dos Astronautas, Regresso dos Astronautas e Restituição dos Objectos Lançados no Espaço Extra-Atmosférico, concluído em 22 de Abril de 1968 (de ora em diante designado por «Acordo»), cujo instrumento de adesão do Governo da República Popular da China foi depositado em 14 de Dezembro de 1988, aplicar-se-á na Região Administrativa Especial de Macau, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

O Governo da República Popular da China assumirá a responsabilidade pelos direitos e obrigações internacionais decorrentes da aplicação do Acordo na Região Administrativa Especial de Macau.

(...)

關於援救航天員、送回航天員及 送回射入外空之物體之協定

各締約國，

鑒於關於各國探測及使用外空包括月球與其他天體之活動所應遵守原則之條約極關重要，該約規定遇航天員有意外事故、危難或緊急降落之情形，應給予一切可能協助，迅速並安全送回航天員，及送回射入外空之物體，

亟欲發展並進一步具體表示此種義務，

深願促進外空和平探測及使用之國際合作，

益以人道精神驅使，

爰議定條款如下：

第一條

締約國於獲悉或發現外空機人員遭遇意外事故，或正遭受危難情況，或已在締約國管轄領域內，在公海上，或在不屬任何國家管轄之任何其他地點作緊急或非出於本意之降落時，應立即：

(甲) 通知發射當局，或於不能查明發射當局並立即與之通訊時，立即以其可以使用之一切適當通訊工具公開宣告；

(乙) 通知聯合國秘書長，由秘書長以其可以使用之一切適當通訊工具傳播此項消息，毋稍稽延。

第二條

如因意外事故、危難、緊急或非出於本意降落之結果，外空機人員在一締約國管轄領域內降落，該締約國應立即採取一切可能步驟援救此種人員，並提供一切必要協助。該締約國應將所採步驟及其進展情形通知發射當局及聯合國秘書長。如發射當局之協助有助於實現迅速援救，或對搜尋及援救行動之效力大有貢獻，發射當局應與該締約國合作，以求有效進行搜尋及援救行動。此項行動應受該締約國指揮管制，該締約國應與發射當局密切並不斷會商行事。

第三條

如獲悉或發現外空機人員已下降於公海上或不屬任何國家管轄之任何其他地點，能提供協助之各締約國應於必要時對搜尋及援救此種人員之行動提供協助，以確保其迅速獲救。各該國應將其所採步驟及其進展情形通知發射當局及聯合國秘書長。

第四條

如因意外事故、危難、緊急或非出於本意降落之結果，外空機人員在一締約國管轄領域內降落，或在公海上或不屬任何國家管轄之任何其他地點發現，應將此種人員安全並迅速送交發射當局代表。

第五條

一、締約國於獲悉或發現外空物體或其構成部分已於其管轄領域內，或在公海上，或在不屬任何國家管轄之任何其他地點返回地球時，應通知發射當局及聯合國秘書長。

二、締約國對發現外空物體或其構成部分之領域有管轄權者，如經發射當局請求並獲得該當局如經請求而提出之協助，應採取其認為可行之步驟，尋獲該物體或其構成部分。

三、如經發射當局請求，在發射當局領域範圍以外發現之射入外空物體或其構成部分應送還發射當局代表或留待發射當局代表處置；如經請求，在送還之前，該當局應先提出證明資料。

四、雖有本條第二項及第三項之規定，締約國有理由相信在其管轄領域內發現或其於別處尋獲之外空物體或其構成部分具有危險或毒害性質時，得將此情形通知發射當局，發射當局應立即採取有效步驟，於該締約國指揮及管制下，消除可能之損害危險。

五、為履行本條第二項及第三項下關於尋獲及送還外空物體或其構成部分之義務所支付之費用應由發射當局承擔。

第六條

本協定稱“發射當局”謂負發射責任之國家或遇國際政府間組織負發射責任時，則指該組織，但該組織必須宣布接受本協定所規定之權利與義務，且該組織之多數會員國為本協定及關於各國探測及使用外空包括月球與其他天體之活動所應遵守原則之條約之締約國。

第七條

一、本協定應聽由所有國家簽署。凡在本協定依本條第三項發生效力前尚未簽署之任何國家得隨時加入本協定。

二、本協定應由簽署國批准，批准文件及加入文件應送交美利堅合眾國、大不列顛及北愛爾蘭聯合王國及蘇維埃社會主義共和國聯盟政府存放，為此指定各該國政府為保管政府。

三、本協定應於五國政府，包括經本協定指定為保管政府之各國政府，交存批准文件後發生效力。

四、對於在本協定發生效力後交存批准或加入文件之國家，本協定應於其交存批准或加入文件之日發生效力。

五、保管政府應將每一簽署之日期，每一批准及加入本協定之文件存放日期，本協定發生效力日期，及其他通知，迅速知照所有簽署及加入國家。

六、本協定應由保管政府遵照聯合國憲章第一百零二條規定辦理登記。

第八條

本協定任何當事國得對本協定提出修正。修正對於接受修正之每一當事國，應於多數當事國接受時發生效力，嗣後對於其餘每一當事國應於其接受之日發生效力。

第九條

本協定任何當事國得在本協定生效一年後以書面通知保管政府退出協定。退出應自接獲此項通知之日起一年後發生效力。

第十條

本協定應存放保管政府檔庫，其英文、俄文、法文、西班牙文及中文各本同一作準。保管政府應將本協定正式副本分送各簽署及加入國政府。

為此，下列代表，各秉正式授予之權，謹簽字於本條約，以昭信守。

本條約共繕三份，於公曆一千九百六十八年四月二十二日訂於華盛頓、倫敦及莫斯科。

批 示 摘 錄

透過辦公室主任二零零七年四月十一日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款b項的規定，張慕潔在政府總部輔助部門擔任第三職階一等文員職務的散位合同，自二零零七年五月二十八日起續期一年。

透過行政長官二零零七年四月二十四日批示：

根據經第1/2005號行政法規修改的第14/1999號行政法規第十八條第一、二款及第十九條第四款的規定，行政長官辦公室顧問高展鴻及李炳時之定期委任，由二零零七年五月八日起續期一年。

二零零七年五月十七日於行政長官辦公室

辦公室代主任 白麗嫻

Extractos de despachos

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 11 de Abril de 2007:

Chang Mou Kite — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como primeiro-oficial, 3.º escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Maio de 2007.

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 24 de Abril de 2007:

Kou Chin Hung e Lei Peng Si, assessores, deste Gabinete — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 18.º, n.ºs 1 e 2, e 19.º, n.º 4, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 1/2005, a partir de 8 de Maio de 2007.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 17 de Maio de 2007. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Brenda Cunha e Pires*.

行政法務司司長辦公室

批 示 摘 錄

透過行政法務司司長二零零七年四月十三日批示：

Francisca Romana Kuan — 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一及三款的規定，其擔任本辦公室第三職階特級技術輔導員之編制外合同，自二零零七年六月四日起續期一年。

二零零七年五月十五日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 13 de Abril de 2007:

Francisca Romana Kuan — renovado o seu contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 4 de Junho de 2007.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 15 de Maio de 2007. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.